

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.958, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Cria no município de Araraquara um Hospital Regional das Clínicas "Dr. Antônio Picarone"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado no município de Araraquara um Hospital Regional, com a denominação de Hospital Regional das Clínicas "Dr. Antônio Picarone".

Parágrafo único — O hospital ora criado ficará subordinado à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do hospital ora criado consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.385, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 316.550.920,00 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e vinte cruzeiros); as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 128

Pessoal

	Cr\$
8.30.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário família	400.000,00
8.30.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário família	600.000,00
VERBA N. 129	
Material e Serviços	
8.30.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
208 — Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	50.000,00

DELEGACIAS DE ENSINO ELEMENTAR

VERBA N. 140

Pessoal

8.36.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário família	3.000.000,00

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 142

Pessoal

8.33.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
031 — Substituições do ensino primário	300.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 152

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário família	60.000,00

ESCOLAS TECNICAS, INDUSTRIAIS E

ARTESANAIS

VERBA N. 154

Pessoal

8.32.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário família	1.000.000,00
8.32.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
155 — De magistério	10.000.000,00

MUSEU PAULISTA

VERBA N. 158

Pessoal

8.34.1 1 — Pessoal Variável	
11 — Vantagens diversas	
114 — Vantagem funcional	10.000,00
115 — Tempo integral	1.400.000,00

VERBA N. 159

Material e Serviços

8.34.3 3 — Material de Consumo	
36 — Custeio, manutenção e conservação	
369 — Vasilhames e embalagens	30.920,00

Total das suplementações 316.550.920,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas nos mesmos códigos, verbas e dependências nêles mencionados as seguintes dotações:

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 128

Pessoal

	Cr\$
8.30.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	400.000,00
8.30.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	600.000,00
VERBA N. 129	
Material e Serviços	
8.30.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
204 — Bombas hidráulicas, de gasolina e similares	50.000,00

DELEGACIAS DE ENSINO ELEMENTAR

VERBA N. 140

Pessoal

8.36.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	3.000.000,00

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 142

Pessoal

8.33.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	300.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 152

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	60.000,00

ESCOLAS TECNICAS, INDUSTRIAIS E ARTE-

SANAIS

VERBA N. 154

Pessoal

8.32.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	1.000.000,00

8.32.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	10.000.000,00

MUSEU PAULISTA

VERBA N. 158

Pessoal

8.34.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	1.400.000,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	10.000,00

VERBA N. 159

Material e Serviços

8.34.3 3 — Material de Consumo	
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	30.920,00

Total das reduções 316.550.920,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.386, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Município de Cotia e Comarca da Capital, necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via amigável ou judicial as áreas de terreno e benfeitorias situadas no km 24 -|- 232,00 ao 24 -|- 279,00, da Via Raposo Tavares, no Município de Cotia, imóveis êsses necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, com as divisas e confrontações constantes da planta que com êste baixa e com a área de 3.191 metros quadrados, que consta pertencer a João Paslar Filho, Hidem Hanazim e Mário Carvalho Lima.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pela verba própria consignada no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.387, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Approva alterações das bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com êste baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 41.046, de 23 de novembro de 1962.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8%, quota de previdência social para o I.A.P.F.E.S.P., de que trata a Lei federal n. 3.593, de 27 de julho de 1959 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até à definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto